

Alvará de Loteamento n.º 5/2002 – B.º Mimosa

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2002 do Bairro Mimosa. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 8 e 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 4562/20060602 e 4948/20090401 da freguesia de Odivelas, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 16.ª reunião ordinária de 25 de agosto de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração de parâmetros urbanísticos dos lotes referidos, visando a legalização das edificações existentes. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios					Parâmetros Alterados						
	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)
8	235,00	2	1	hab	90,00	180,00	235,00	2	2	hab + Com	145,00	275,00
11	228,00	2	1	hab	80,00	170,00	228,00	2	1	hab	104,00	170,00
Dif.							--	--	+ 1	+ Com	+ 79,00	+ 95,00

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	44.488,00
Área total dos lotes (m ²)	38.604,45
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	690,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	0
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	4.923,55
Índice de construção/ utilização	0,67
Área de construção total (m ²)	29.898,54
Área de construção destinada a habitação (m ²)	26.107,28
Área de construção destinada a comércio/serviços (m ²)	3.574,26
Área de construção destinada a indústria/armazém (m ²)	217,00
Área total de construção destinada a atividades (m ²)	3.791,26
Índice de atividades	0,13
Índice de ocupação	0,31

Área de ocupação (m ²)	13.712,76
Número total de lotes	114
Número total de fogos.....	163
Densidade habitacional (f/ha)	36,64
Lugares de estacionamento exteriores	74
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

No âmbito da legalização da edificação existente no lote 8, deverá ser apresentada proposta nos termos das condições mencionadas no parecer do DOMH, constante na etapa 16 do edoc/2019/9580, o qual refere que após a marcação do estacionamento (largura mínima 2,10m):

- Seja garantida uma largura de 5,5m de faixa de rodagem (circulação com dois sentidos), ou;
- Seja garantida uma largura de 3,5m de faixa de rodagem se for implementado no troço em questão sentido único, situação que implicará a colocação de sinalização vertical reguladora daquela alteração. Neste caso, deve ainda ser verificado e assegurado o acesso de veículos aos lotes, situação que poderá inviabilizar esta dimensão de faixa de rodagem."

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/500 de 01-02-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 13.348,03 (treze mil trezentos e quarenta e oito euros e três cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através das guias n.º 888 e 891 de 17/01/2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/5 no livro eADT_LO, em 14 de fevereiro de 2022. -----

Município de Odivelas, 14 de fevereiro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)





CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/2002 – B.º Mimosa

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2002 do Bairro Mimosa. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 8 e 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 4562/20060602 e 4948/20090401 da freguesia de Odivelas, solicitada por Avelino José Lameirão e Agostinho Pereira Roque, portadores dos números de contribuinte 148065023 e 118211609, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 16.ª reunião ordinária de 25 de agosto de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração de parâmetros urbanísticos dos lotes referidos, visando a legalização das edificações existentes. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios						Parâmetros Alterados					
	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)
8	235,00	2	1	hab	90,00	180,00	235,00	2	2	hab + com	145,00	275,00
11	228,00	2	1	hab	80,00	170,00	228,00	2	1	hab	104,00	170,00
Dif.							--	--	+ 1	+ com	+ 79,00	+ 95,00

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	44.488,00
Área total dos lotes (m ²)	38.604,45
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	690,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	0
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	4.923,55
Índice de construção/ utilização	0,67
Área de construção total (m ²)	29.898,54
Área de construção destinada a habitação (m ²)	26.107,28
Área de construção destinada a comércio/serviços (m ²)	3.574,26
Área de construção destinada a indústria/armazém (m ²)	217,00
Área total de construção destinada a atividades (m ²)	3.791,26
Índice de atividades	0,13
Índice de ocupação	0,31

Área de ocupação (m ²)	13.712,76
Número total de lotes	114
Número total de fogos	163
Densidade habitacional (f/ha)	36,64
Lugares de estacionamento exteriores	74
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

No âmbito da legalização da edificação existente no lote 8, deverá ser apresentada proposta nos termos das condições mencionadas no parecer do DOMH, constante na etapa 16 do edoc/2019/9580, o qual refere que após a marcação do estacionamento (largura mínima 2,10m):

- Seja garantida uma largura de 5,5m de faixa de rodagem (circulação com dois sentidos), ou;
- Seja garantida uma largura de 3,5m de faixa de rodagem se for implementado no troço em questão sentido único, situação que implicará a colocação de sinalização vertical reguladora daquela alteração. Neste caso, deve ainda ser verificado e assegurado o acesso de veículos aos lotes, situação que poderá inviabilizar esta dimensão de faixa de rodagem."

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/500 de 01-02-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 13.348,03 (treze mil trezentos e quarenta e oito euros e três cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através das guias n.º 888 e 891 de 17/01/2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/5 no livro eADT_LO, em 14 de fevereiro de 2022. -----

Município de Odivelas, 14 de fevereiro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)